

## **LEI Nº 442/2011**

### **CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a EMATER, até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Art. 2º** - A contribuição constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação:  
**02.10.01.20.606.0068.2102.33.30.41.00.**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de março de 2011.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores (a) Vereadores (a),

Apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos necessários para operacionalização das transferências de recursos em favor da EMATER-MG com o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades de respectiva entidade.

Cientes da importância para a comunidade e pequenos produtores das ações desenvolvidas por esta entidade em prol dos cidadãos campos-altenses e também conscientes da responsabilidade que nos cerca como gestores da coisa pública, aguardamos a análise e aprovação do presente projeto.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal